



EDITAL Nº 175/2013-PRH

O PROFESSOR DOUTOR JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO, REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando os Editais nºs 057/2013-PRH e 170/2013-PRH, o contido no processo nº 3837/2013-PRO, o recurso protocolado sob nº 08059/2013-PRO e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O indeferimento do recurso protocolado sob o nº 08059/2013-PRO referente à classificação final dos candidatos à função de Oficial de Manutenção (Serralheiro) do concurso público aberto por meio do Edital nº 057/2013-PRH para a Universidade Estadual de Maringá.

2. Que o critério de desempate estabelecido no Anexo VII, item 2.1, alínea a, do Edital nº 057/2013-PRH, foi realizado conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que assim estabelece:

“Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.
Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

3. Fica mantida a classificação dos candidatos à função de Oficial de Manutenção (Serralheiro) conforme Edital nº 170/2013-PRH

Maringá, 18 de julho de 2013.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho,
Reitor.